

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Projeto de Lei

Nº 0021-2018

Início Tramitação 26-04-2018

Ementa

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2018, no Departamento de Obras e Serviços Públicos e Departamento de Educação, para atendimento do projeto e atividade que especifica.

Autor

Almira Ribas Girms
Prefeita Municipal

Norma _____ N.º _____

Data: _____



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Ofício nº. 314/2018-GAP

Paraguaçu-Paulista-SP, 25 de abril de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Ian Francisco Zanirato Salomão
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Centro
19700-000 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 021/2018.

Senhor Presidente:

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei e sua justificativa, que “Dispõe sobre autorização de abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2018, no Departamento de Obras e Serviços Públicos e Departamento de Educação, para atendimento do projeto e atividade que especifica”.

Considerando que o crédito a ser aberto visa a operacionalização de convênios, sugerimos a Vossa Excelência, se possível for, que a presente propositura seja apreciada em **regime de urgência especial** ou em **sessão extraordinária**.

Certos da atenção de Vossa Excelência, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

ARG/AMM/ammm
OF

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
25-242 26/04/2018 15:54:11
Responsável: *mj*



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº. 021, de 25 de abril de 2018.

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que “Dispõe sobre autorização de abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2018, no Departamento de Obras e Serviços Públicos e Departamento de Educação, para atendimento do projeto e atividade que específica”.

Esta propositura visa obter autorização para abertura de crédito especial de R\$ 499.924,17 (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos), conforme classificação do Anexo I.

O crédito será aberto no Departamento de Obras e Serviços Públicos e Departamento de Educação, para atendimento da(o):

I - Projeto 1010, Reforma/Recuperação Pontes e Estradas Vicinais, pagamento de despesas com obras e instalações (Convênio Microbacias II – Processo SAA nº 1.308/2018). Informações e detalhes adicionais constam do Memorando Interno nº 69/2018, em anexo, do Departamento de Administração e Finanças;

II - Atividade 2096, Manutenção do Ensino Fundamental, pagamento de despesas com material de consumo (Plano de Ações Articuladas – PAR / Termo de Compromisso PAR nº 201700800). Informações e detalhes adicionais constam do Memorando nº 22/2018, em anexo, do Departamento de Educação.

O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício, decorrentes de transferências estaduais e federais, conforme classificação constante do Anexo II.

Por conta do crédito, ora aberto, fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.248, de 2 de janeiro de 2018.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Posto isto, considerada a relevância e urgência da matéria, solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

Atenciosamente.

ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

PROJETO DE LEI N°. 021, DE 25 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2018, no Departamento de Obras e Serviços Públicos e Departamento de Educação, para atendimento do projeto e atividade que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 499.924,17 (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos), ao Orçamento Programa 2018, conforme classificação do Anexo I.

Parágrafo único. O crédito será aberto no Departamento de Obras e Serviços Públicos e Departamento de Educação, para atendimento da(o):

I - Projeto 1010, Reforma/Recuperação Pontes e Estradas Vicinais, pagamento de despesas com obras e instalações (Convênio Microbacias II – Processo SAA nº 1.308/2018).

II - Atividade 2096, Manutenção do Ensino Fundamental, pagamento de despesas com material de consumo (Plano de Ações Articuladas – PAR / Termo de Compromisso PAR nº 201700800).

Art. 2º O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício, decorrentes de transferências estaduais e federais, conforme classificação constante do Anexo II.

Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.248, de 2 de janeiro de 2018.

CM Paraguatú Paulista



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº _____, de 25 de abril de 2018 Fls. 2 de 3

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 25 dê abril de 2018.

ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

ARG/AMM/kes/ammm
PLO



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Projeto de Lei nº _____, de 25 de abril de 2018 Fls. 3 de 3

ANEXO I

02	04	04	DEPTO DE OBRAS – SERVIÇOS ESTRADAS E RODAGENS MUNICIPAIS – SERM	
757		26.782.0004.1010.0000 REFORMA/RECUPERAÇÃO PONTES E ESTRADAS VICINAIS	399.990,75	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	100	229	REABILITAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS -1308/18	
02	06	03	DEPTO DE EDUCAÇÃO - II - ENSINO FUNDAMENTAL	
756		12.361.0009.2043.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	99.933,42
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	200	174	EDUCAÇÃO - P.A.R. Nº 201700800	
			TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$	499.924,17

ANEXO II

Fontes de Recurso	
02	00
05	00
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$	499.924,17



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

MEMORANDO INTERNO nº 69/2018

DE:	Departamento de Administração e Finanças
PARA:	Contabilidade

Paraguaçu Paulista, 23 de abril de 2.018.

Vimos por meio desta, solicitar a abertura de crédito especial, conforme abaixo:

Convênio Fortalecimento da Infraestrutura Municipal – Reabilitação de Estradas Rurais - PDERS - Microbacias II. - Processo nº 1308/2018 com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento – solicitamos crédito especial no valor de R\$ 399.990,75 fonte 02.


ALMIR MARTINES MORENO
Diretor de Administração e Finanças

Extrato de Convênio

Objeto: Convênio visando o Fortalecimento da Infraestrutura Municipal - Reabilitação de Estradas Rurais - PDRS - Microbacias II.

Classificação Orçamentária: 20.541.1307.2286.0000, **Elemento Econômico:** 444051.
Decreto nº 56.449 de 29/11/2010.

Partícipes: Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o Município de:

PARAGUAÇU PAULISTA - Processo SAA 1.308/2018

Data de Assinatura: 21/03/2018

Valor da Secretaria: R\$ 399.990,75

Parecer Referencial CJ/SAA nº 04/2018 – Data 31/01/2018.

Vigência: a partir da data de sua assinatura até 31/08/2018



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Ao Departamento de licitação

Projeto Técnico de Estradas Rurais: Reabilitação de “trechos críticos”

Nº do Projeto: 04-395-01-2017

OBJETO: Reabilitar “trecos críticos” das estradas rurais, prioritariamente as que dão acesso às propriedades dos integrantes da proposta de iniciativa de negócio apoiada pelo PDRS – Microbacias II.

Solicitamos providenciar licitação Tomada de Preço - menor preço por empreitada global - para execução de serviço de Reabilitar “trecos críticos” das estradas rurais do Brumado PGP 070 e Burrino PGP 020 conforme projetos, orçamento, memorial de cálculo, memorial descritivo, cronograma, parcelas maior relevância, Livro de Ordem e justificativa técnica e documentação do Processo junto a Secretaria de Agricultura e Abastecimento em anexo.

Os serviços a serem executados serão com recursos do Projeto nº 04.395.01+2017

As firmas participantes da licitação deverão apresentar Planilha orçamentária e Cronograma físico financeiro conforme modelos em anexo para um prazo máximo de obra de 08 meses (240 duzentos e quarenta dias).

A firma vencedora deverá apresentar ART/RRT de execução da obra e manter na obra o Livro de Ordem.

Convênio Processo 04.395.01-2017: R\$ 399.990,75

Valor total da Licitação: R\$ 399.990,75

Prazo de execução das obras 03 meses (120 cento e vinte dias).

Prazo contratual 12 (doze) meses

Medição Mensal

Paraguaçu Paulista 18 de abril de 2018

Joaquim Carlos Cambraia
Engº civil CREA 0600278645
ART Nº 28027230180468714



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Projeto Técnico de Estradas Rurais: Reabilitação de “trechos críticos”

Nº do Projeto: 04-395-01-2017

OBJETO: Reabilitar “trecos críticos” das estradas rurais, prioritariamente as que dão acesso às propriedades dos integrantes da proposta de iniciativa de negócio apoiada pelo PDRS – Microbacias II.

O município de Paraguaçu Paulista com uma extensão 432 quilômetros de estradas não pavimentadas, parte da qual apresenta trechos críticos que comprometem o tráfego durante o ano todo, impondo limitações aos usuários, especialmente aos produtores rurais e suas famílias, quanto: escoamento da produção, transporte dos insumos, transporte de alunos e, de modo geral, o acesso das pessoas aos centros urbanos.

Neste município está sendo implantada a Iniciativa de Negócio nº 04-395-01-2014, da Associação dos Produtores Rurais de Paraguaçu Paulista, a qual foi aprovada e habilitada, através da Portaria CATI – 06 de 23 de Fevereiro de 2016, dentro do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II.

O município apresentou proposta no âmbito do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II com o objetivo de receber apoio financeiro visando à reabilitação de trechos críticos de estradas rurais que beneficiam os produtores rurais integrantes da iniciativa de negócio acima identificada. O apoio para a melhoria da infraestrutura municipal irá contribuir diretamente para o fortalecimento, não somente da produção leiteira, como as outras cadeias produtivas existentes no município, tais como: hortifruticultura e piscicultura.

A proposta apresentada pelo município foi avaliada, aplicando-se os critérios de priorização de propostas, tendo, a mesma, sido aprovada e priorizada para atendimento do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II, viabilizando a execução de melhorias da infraestrutura viária rural, e consequentemente a melhoria das condições de acesso físico dos produtores rurais ao mercado atendendo desta madeira o objetivo de reabilitar “trecos críticos” as estradas rurais, prioritariamente as que dão acesso às propriedades dos integrantes da proposta de iniciativa de negócio apoiada pelo PDRS – Microbacias II.

Paraguaçu Paulista, 18 de abril de 2018

Joaquim Carlos Cambraia
Engº civil CREA 0600278645
ART nº 28027230180468714



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto Técnico de Estradas Rurais: Reabilitação de "trechos críticos"

Nº do Projeto: 04-395-01-2017

GRUPO DE SERVIÇO	Descrição do Atividade	UN.	SUB-TRECHOS DE APLICAÇÃO / EXTENSÃO (m)												QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$	R\$ - TOTAL	Referência	Item					
			ANEXO 13 b - Projeto Técnico de Estradas		4.1.2 Identificação da estrada		LOCALIZAÇÃO (COORDENADAS)		B1		B2		PRET:											
			Qtd	R\$	Qtd	R\$	Qtd	R\$	Qtd	R\$	Qtd	R\$												
MELHORIAS DA PLATAFORMA	Remoção e recolocação de cercas arame incluso transporte	m	2.360,00	16.520,00	1.500,00	10.500,00	1550	10.850,00	1.254,00	8.778,00	1.102,00	7.714,00	7.766,00		54.362,00	preço regional								
	Limpeza do terreno s desfesta de	m2	4.130,00	1.495,80	4.130,00	1.488,60	2200	792,00	1.300,00	468,00	1.250,00	450,00	13.010,00		4.683,60	DER - SP - 30/09/2017	22.01.01							
	Raspagem de Terreno (reco do camada vegetal)	m2	23.600,00	3.058,00	23.690,00	3.068,00	33000	4.290,00	0.300,00	819,00	12.200,00	1.586,00	99.700,00		12.831,00	Composição	Memorial C							
	Escavação e carga de material	m3	-	-	-	-	0	-	570,00	820,50	-	570,00	826,50	Composição	Memorial C									
	Carga de material de limpeza	m3	240,00	686,40	220,00	629,20	350	1.001,00	200,00	572,00	150,00	429,00	1.160,00	3.317,60	DER - SP - 30/09/2017	22.02.06								
	Tranç Material Cat 1/2 até 1km/m3/km	m3/km	240,00	1.168,00	220,00	1.089,00	350	1.732,50	200,00	980,00	150,00	742,50	1.160,00	5.742,00	DER - SP - 30/09/2017	22.03.01								
	Tranç Material Cat 1/2 até 5km (inf km na coluna seguinte)	m3/km	-	-	-	-	0	-	570,00	1.288,20	-	-	1.288,20	DER - SP - 30/09/2017	22.03.03									
	Transporte material de limpeza (até 1 Km)	m3/km	240,00	1.269,60	220,00	1.163,80	350	1.851,50	200,00	1.058,00	150,00	793,50	1.160,00	6.136,40	DER - SP - 30/09/2017	22.03.11								
	Transporte material de limpeza (> 1 Km)	m3/km	-	-	-	-	0	-	5,00	16,55	-	-	16,55	DER - SP - 30/09/2017	22.03.12									
	Escavação/carga transporte <25 m (abatimento de taludes)	M3	3.246,00	4.705,25	1.380,00	1.972,00	4290	8.220,50	1.975,00	2.863,75	1.350,00	1.957,50	12.220,00	17.719,00	Composição	Memorial C								
	Compactação de eletros (camada de 30 cm)	M3	3.245,00	3.374,80	1.360,00	1.414,40	4290	4.461,60	1.975,00	2.054,00	1.350,00	1.404,00	12.220,00	12.708,80	Composição	Memorial C								
	Compactação do Sub leito	M2	3.245,00	1.168,20	1.360,00	489,60	4290	1.544,40	1.975,00	711,03	1.350,00	466,00	12.220,00	4.399,20	Composição	Memorial C								
	Conformação Geométrica da plataforma sarjetas/áreas	M2	11.600,00	2.006,00	11.800,00	2.006,00	16500	2.805,00	6.300,00	1.071,00	6.100,00	1.037,00	52.500,00	8.925,00	Composição	Memorial C								
TOTAL - MELHORIAS DA PLATAFORMA			35.473,05		23.818,80		35.548,50		21.516,00		16.598,50			132.955,85										
Drenagem Superficial	Sarjetas tipo D em concreto - 5cm	m2	10,00	661,00	10,00	661,00	100,00	6.610,00	10,00	661,00	10,00	661,00	140,00		9.254,00	Composição	Memorial C							
	Bogódes/segmento de ferro/caseção 1 m3	M	780,00	2.230,80	1.260,00	3.603,60	1.380,00	3.946,80	540,00	1.544,40	420,00	1.201,20	4.380,00		12.526,80	Composição	Memorial C							
	Lombadas	Unidade	13,00	1.003,73	18,00	1.389,78	17,00	1.312,57	6,00	483,26	5,00	386,05	59,00		4.555,39	Composição	Memorial C							
	Canaleta em concreto - 60 cm	m	-	-	-	-	-	400,00	33.080,00	-	-	400,00			33.080,00	DER - SP - 30/09/2017	24.18,02							
TOTAL - DRENAGEM SUPERFICIAL			3.895,53		5.654,38		11.869,37		38.748,66		2.248,25				59.416,19									
	Tubo de concreto D 0,68 PA 1 - assentamento	M	-	-	-	-	-	24,00	5.249,76	32,00	6.999,68	56,00			12.249,44	DER - SP - 30/09/2017	24.18,67							
	Boca de buero simples 60 cm alvenaria/blocos	unidade	-	-	-	-	-	6,00	3.052,20	8,00	4.069,60	14,00			7.121,80	Composição	Memorial C							
TOTAL - DRENAGEM CORRENTE									8.301,98		11.069,28				19.371,24									
	Revestimento primário - Solo brisa 50% (material, transporte, distribuição, incorporação e compactação)	m3	284,00	20.132,76	284,00	20.132,76	395,00	28.072,44	125,00	8.861,25	122,00	8.648,58	1.211,00		85.847,79	Composição	Memorial C							
	Revestimento Alternativo - concreto usina "in loco"	m3	10,00	9.971,80	10,00	9.971,80	11,00	10.968,98	11,00	10.068,98	9,00	8.974,62	51,00		50.856,18	Composição	Memorial C							
TOTAL - REVESTIMENTOS			30.104,58		30.104,58		39.841,42		19.830,23		17.823,20				136.703,97									
PROTEÇÃO VEGETAL	Retorno da camada vegetal	m3	4.720,00	6.844,00	4.720,00	6.844,00	6.600,00	9.570,00	1.260,00	1.827,00	2.440,00	3.538,00	19.740,00		26.623,00	Composição	Memorial C							
	Grama em Placas /adubo	m2	-	-	-	-	-	-	797,00	6.559,31	-	797,00			6.559,31	DER - SP - 30/09/2017	30.81,01							
	Proteção vegetal por sementeira	m2	2.360,00	-	2.366,00	-	3.300,00	-	1.254,00	-	1.220,00	-				Prefeitura Municipal								
TOTAL - PROTEÇÃO VEGETAL			6.844,00		6.844,00		9.570,00		8.386,31		3.538,00			36.162,31										
Placas	Placas de segurança	unidade	4,00	120,00	4,00	120,00	4,00	120,00	4,00	120,00	4,00	120,00	20,00		600,00									
	Placa de divulgação	m2	6,00	2.039,34	-	-	-	-	6,00	2.039,34	-	-	12,00		4.078,68	SINAPI-NOV/2017	74309001							
TOTAL PLACAS			2.159,34		120,00		120,00		2.159,34		120,00				4.878,68									



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto Técnico de Estradas Rurais: Reabilitação de "trechos críticos"
Nº do Projeto: 04-395-01-2017

GRUPO DE SERVIÇO	Descrição da Atividade	UN.	SUB-TRECHOS DE APLICAÇÃO / EXTENSÃO (m)						QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$	R\$ - TOTAL	Referência	Item
			A1 0,00	A2 0,00	A3 0,00	B1 0,00	B2 0,00	REF:					
Outros Serviços	Mobilização de máquinas e equipe	unidade	1,00	5.841,25							5.841,25		
	Mobilização de máquinas e equipe	unidade	1,00	5.841,25							5.841,25		
	TOTAL - OUTROS SERVIÇOS		11.682,51								11.682,51		
ORÇAMENTO TOTAL - R\$			90.158,99	66.541,74		96.149,20	85.942,50		51.198,23		399.990,75		

Estrada/Trecho	Extensão - KM	R\$
A1	1,18	90.158,99
A2	1,18	66.541,74
A3	1,65	96.149,20
B1	0,83	85.942,50
B2	0,61	51.198,23
TOTAL	5,25	399.990,75

Paraguaçu Paulista 18 de abril de 2018

Joaquim Carlos Cambraia
Engº civil CREA 06020276645



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo
Departamento de Cultura, Educação, Esportes e Lazer

MEMO 022/18

Paraguaçu Paulista, 20 de abril de 2018

Sr. Almir Martinês Moreno
Departamento de Administração e Finanças

Ref.: Solicitação de Abertura de Crédito Especial

Solicitamos abertura de Crédito Especial no valor de R\$99.933,42 (noventa e nove mil e novecentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos) referente ao Plano de Ações Articuladas – PAR, para aquisição de KITs de material escolar para Ensino Fundamental, conforme Termo de Compromisso anexo.

À disposição para outras informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Elza Arnelas Pacheco
Diretora do Departamento de
Cultura, Educação, Esportes e Lazer

Almir Martinês Moreno
Diretor de Admin. Finanças
23/04/2018
P (PML)
Confidencial



Plano Trabalho:
 Execução e Acompanhamento

SP - Paraguaçu Paulista

Habilitação : Pendências de Obras do PAR : Plano Municipal de Educação :

Avisos/Pendências Cons. de Acomp. de Controle Social : Monitoramento PAR 2011-2014 e Termos de Compromisso : SIOPE :

Execução e Acompanhamento

Documentos do PAR

Nº do Processo	Nº do Documento	Tipo de documento	Data de Vigência	Vencimento do termo (Dias)	Valor do Termo	Valor Empenhado	Pagamento Solicitado	Pagamento Efetivado	Dados Bancários	Saldo Bancário (CC + CP + Fundo)	Diálogo	Reprogramação Subações / Prorrogação de Prazo	Anexos	Termos de Referência	Acompanhamento	Prestação de Contas
23400007118201384	201302067	PAR_Termo de Compromisso_Municípios	10/2015	-900	218.561,10	218.561,10		218.561,10	Banco: 001 Conta: 0105 Conta Corrente: 0000270776	11.803,60						
23400003361201161	939	Termo de Convênio Caminho da Escola				130.680,00		130.680,00	Banco: 001 Conta: 0105 Conta Corrente: 0000250988	0,00						
23400001611201552	201700800	PAR_Termo de Compromisso_Municípios_Emendas	05/2018	43	99.933,42	99.933,42			Banco: 001 Conta: 0105 Conta Corrente: 0000290645	0,00						

Total de Registros: 3

Documentos de Obras do PAR

Não foram encontrados Registros.

Documentos do PAC

Não foram encontrados Registros.

TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 201700800

Emenda(s) Parlamentar(es) 81001550/2015

**EXTRATO DE EXECUÇÃO DO
PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS PAR
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO**

01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS	02 - EXERCÍCIO 2015
03 - Nº PROCESSO 23400001611201552	
04 - NOME DA PREFEITURA PREF MUN DE PARAGUACU PAULISTA	05 - N.º DO CNPJ 44.547.305/0001-93
06 - ENDEREÇO AV. SIQUEIRA CAMPOS, 1430 1430 - CENTRO	
07 - MUNICÍPIO PARAGUAÇU PAULISTA	08 - UF SP
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)	
09 - NOME ALMIRAS RIBAS GARMS	10 - CPF 110.722.998-79

IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS

SUBAçãO	TIPO	TIPO DE SUBAçãO	ARP*	METAS QUANTITATIVAS	PREçO UNITÁRIO	TOTAL
4.4.2.14	KIT ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (CADERNO BROCHURÃO - 80 FLS, CADERNO DE DESENHO - 96 FLS, LÁPIS DE COR (12 CORES), GIZ DE CERA (12 CORES), CANETINHA HIDROGRÁFICA (12 CORES), BORRACHA ESCOLAR	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	2818	R\$ 20,50	R\$ 57.769,00
4.4.2.14	KIT ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (CADERNO UNIVERSITÁRIO - 200 FLS, CADERNO DE DESENHO - 96 FLS, LÁPIS DE COR (12 CORES), BORRACHA ESCOLAR, APONTADOR, LÁPIS GRAFITE, CANETA	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	2074	R\$ 20,33	R\$ 42.164,42

ESFEROGRAFICA (2 AZUI				
TOTAL GERAL	4892	R\$ 40,83	R\$ 99.933,42	

11 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

Mês Inicial: 05/2017	Mês Final: 05/2018	
EMPENHOS		
SUBAÇÃO	NÚMERO	VALOR
4.4.2.14	2015NE655571	R\$ 99.933,42
	TOTAL EMPENHO	R\$ 99.933,42

12 ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)

(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a Prefeitura Municipal de PARAGUÁÇU PAULISTA compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC exclusivamente no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VI - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

VII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

VIII - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

IX - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

X - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da avarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XI - Lançar em patrimônio, visitar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira dos mesmos, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XII - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XIV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XV - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVI - Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XVII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XVIII - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XIX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XX - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

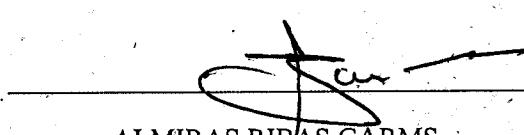
XXI - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXII – Responsabilizar-se, no menor tempo possível, por todos os procedimentos necessários à aquisição e manutenção dos bens e equipamentos, assim como zelar pelo regular uso no objetivo proposto e, quando necessário, realizar a adequações na estrutura física para suportar a instalação e guarda dos equipamentos adquiridos.

XXIII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.

Brasília/DF, 12 de MAIO de 2017.



ALMIRAS RIBAS GARMS

PREF MUN DE PARAGUACU PAULISTA

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por ALMIRAS RIBAS GARMS - CPF: 110.722.998-79 em 26/05/2017 09:07:00



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº 6.248, DE 2 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2018, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2017, na forma discriminada nos anexos deste decreto.

Art. 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no *caput* deste artigo com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º Não será objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 6.248, de 2 de janeiro de 2018 Fls. 2 de 2

Art. 6º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2018 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Municipal nº 3.174, de 18 dezembro de 2017, Lei Orçamentária Anual 2018, cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 2 de janeiro de 2018.

ALMIRA RIBAS GIRMS
Prefeita

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete

Publicação: A Semana Data: 06.01.18 Edição: 3847
Visto do servidor responsável: